

DECRETO Nº 1423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL – PRÓPRIO MUNICIPAL A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 115, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica outorgada a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, constituída pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, exercendo funções delegadas de Poder Público, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, CEP-05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESP sob nº 522.697/73, na data de 02/10/1973, a Permissão de Uso de imóvel público com área de 114,05 m² (cento e quatorze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), situada Rua George Salvaterra, s/nº, Bairro Centro, neste município de Juquiá.

Artigo 2º- Para que a - SABESP possa implantar as instalações da **Estação Elevatória de Esgotos, denominada EEE I Salvaterra**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de Juquiá, se faz necessário o uso de parte do imóvel supra mencionado, cuja área encontra-se descrita e caracterizada na planta **ERBE nº 6727/17**, e que assim se descreve:

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 1) = 114,05m²

Parte de terras, situado no Centro do Município e Comarca de Juquiá - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6727/17, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa com o imóvel número 40 da Rua George Salvaterra, de propriedade de Leci Almeida de Lima, distante 38,39m da esquina com a Rua Adorno Sobral, daí segue confrontando com área remanescente com azimute de

72°01'31" por 6,12m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Rua George Salvaterra em curva a esquerda de raio 14,85m por 6,01m até o ponto aqui designado "3"; segue pelo alinhamento projetado da Rua George Salvaterra com azimute de 109°45'03" por 5,65m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 161°57'30" por 2,50m até o ponto aqui designado "5"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 251°57'30" por 14,50m até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com o imóvel número 40 da Rua George Salvaterra, de propriedade de Leci Almeida de Lima com azimute de 342°05'28" por 10,50m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 114,05m².

Artigo 3º- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, confere à SABESP, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado o uso da faixa de terreno acima descrita e caracterizada, mediante as seguintes condições:

a) A SABESP se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para implantação da EEE I Salvaterra, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Juquiá.

b) A não utilização da mencionada área para os fins constantes desta cláusula, letra "a", importará na automática revogação, pela Prefeitura Municipal de Juquiá, da permissão de uso ora instituída.

c) É de inteira responsabilidade da SABESP, a correta e adequada execução das obras de implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE I Salvaterra, bem como a sua manutenção.

d) Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela SABESP, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão.

e) A presente PERMISSÃO não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão à SABESP.


f) Ocorrendo a revogação desta Permissão, a área permitida retornará ao uso do Município, sem gerar direitos à SABESP e nem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura, ficando, entretanto, ressalvado à SABESP o direito de retirar as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2017.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos